



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 045/2021

O **MUNICÍPIO DE VILA MARIA**, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as funções de **Engenheiro Civil**, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por Lei Municipal específica de contratação temporária, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 229 a 233 da Lei Municipal n.º 1.533/2003 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O Processo Seletivo destina-se à classificação de candidatos aptos para contratação temporária, conforme o quadro demonstrativo:

Função	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Habilitação necessária
Engenheiro Civil	1(uma) + Cadastro Reserva	R\$ 4.879,55 (valor para 40 horas semanais, sendo o valor proporcional para jornadas diferenciadas)	Até 40 horas semanais.	Curso superior completo em Engenharia Civil e inscrição no órgão competente.

1.2. As contratações serão realizadas somente se houver a necessidade temporária.

1.3. **Carga horária:** 40 horas semanais.

1.4. **Atribuições:**

Descrição sintética: Projetar, supervisionar ou executar trabalhos técnicos de engenharia em obras, serviços públicos municipais e outros do interesse do Município; planejar, projetar e fiscalizar as especificações de equipamentos e instalações industriais na esfera do Município. **Descrição analítica:** Projetar, supervisionar, coordenar, executar, orientar e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagens, vias públicas, pontes e viadutos, iluminação pública, bem como de obras de captação, abastecimento de água, drenagem, irrigação e saneamento rural e urbano; executar e supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos dirigir ou fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias e avaliações, laudos e arbitramentos; estudar projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânicas, de usinas e respectivas redes de distribuição; examinar projetos e proceder vistorias de construção e iluminação pública; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais, efetuar cálculos de estrutura de concreto armado, aço e madeira; expedir notificações de autos referentes a irregularidade por infringência a norma e posturas municipais, constadas na sua área de atuação; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, executar as tarefas da Secretaria de Meio Ambiente de fiscalização e emissão de licenças, executar tarefas afins; e executar qualquer tarefa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

a que for solicitado, a bem do Município.

2. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES.

2.1. Local, período e condições.

2.1.1. As inscrições deverão ser efetuadas somente no setor de protocolo da Prefeitura de Vila Maria, situado à Rua Irmãos Busato, nº 450, Centro, nos dias **24, 25 e 28** de junho de 2021, das 7h e 30 min às 11 h e 30 min e das 13h às 17h.

2.1.2. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado, contendo o formulário próprio de inscrição, devidamente preenchido, anexo III deste Edital, e cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos necessários para a inscrição, conforme determinado no item 2.3, e dos títulos e comprovantes da experiência profissional.

2.1.3. No exterior do envelope de inscrição deverão estar expressas as informações do anexo V deste edital.

2.1.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou dolo no seu preenchimento, bem como pela entrega de todos os documentos obrigatórios determinados no item 2.3

2.1.5. Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mails, “fac-símile”, internet ou em caráter condicional.

2.2. Requisitos para inscrição.

2.2.1. São requisitos para a inscrição:

2.2.1.1. Tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

2.2.1.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

2.2.1.3. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento das inscrições;

2.2.1.4. Possuir habilitação legal para o exercício da função, conforme previsão legal expressa na Lei Municipal nº 3.127, de 23/07/2013, e registro profissional no órgão de classe competente (CREA);

2.2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.2.1.6. Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.1.7. Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

2.3. Para a inscrição, o candidato deverá entregar, no envelope, o formulário de inscrição devidamente preenchido e os documentos a seguir relacionados:

2.3.1. Cópia da Carteira de Identidade ou CNH válida;

2.3.2. Comprovante de Inscrição no CPF, disponível no site: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

2.3.3. Cópia da Carteira de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

2.3.4. Certidão de quitação Eleitoral, disponível no site: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

2.3.5. Alvará de Folha Corrida, disponível no site: http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida_cert2g/;

2.3.6. Cópia do Documento comprobatório de habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no item 2.2.1.4 deste edital (Diploma do curso superior);

2.3.7. Cópia do comprovante de registro no órgão de classe - CREA;

2.3.8. Cópia da titulação, na forma do item 3.1.2.

2.3.9. Cópia dos comprovantes de experiência profissional, na forma do item 3.1.4.

2.4. As cópias dos documentos, títulos e dos comprovantes de experiência profissional deverão estar autenticadas em tabelionato ou por servidor do município de Vila Maria (na Secretaria Municipal de Governo).

2.5. Os dados apresentados no formulário de inscrição, por ocasião da inscrição, como telefone fixo, celular e e-mail serão os utilizados para contato pelo Município para eventual chamada e convocação ao longo do ano, cabendo única e exclusivamente ao candidato a atualização de seus dados e informações cadastrais para convocações ou comunicados de decisões entre Município e Candidato, bem como o candidato deverá acompanhar as publicações e resultados deste processo seletivo junto ao mural de publicações da Prefeitura ao pelo site <http://www.vilamaria.rs.gov.br/>.

3. DA SELEÇÃO e DOS TÍTULOS, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e TEMPO DE FORMAÇÃO

3.1. A seleção e classificação dos candidatos será realizada por uma comissão designada pelo Prefeito Municipal, que avaliará os documentos apresentados pelos candidatos, seguindo os termos estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os Títulos, a Experiência Profissional na função e o tempo de formação terão caráter classificatório. Constituirá na valoração de títulos, da experiência profissional na função de Engenheiro Civil e do tempo de formação, baseados nas tabelas constantes dos anexos I e II.

3.1.2. Critérios de julgamento dos títulos:

a) os títulos deverão estar relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo III) em número máximo de 10 títulos.

b) não serão computados os títulos que apresentem rasuras ou estejam ilegíveis e os emitidos anteriormente a 01/01/2016, exceto os títulos de graduação e de pós-graduação que poderão ter sido emitidos a qualquer tempo;

c) os títulos referentes a participação em cursos, encontros, seminários e outros deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas, não sendo pontuados os títulos que apresentem carga horária inferior a 20 (vinte) horas.

d) não serão considerados estágios curriculares;

e) nenhum título receberá dupla valoração.

3.1.3. Não serão considerados títulos entregues fora do prazo, horário e local estabelecidos neste edital.

3.1.4. Da experiência profissional na função de Engenheiro Civil, deverá ser comprovada através da apresentação de:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

início e fim, se for o caso – não constando data de término do contrato, será considerada a data da inscrição no processo seletivo), onde conste a **função** e o **CBO** da mesma. As cópias deverão ser perfeitamente legíveis;

b) Certidão, declaração ou atestado, originais ou cópia autenticada, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, devidamente assinada com a qualificação do emitente.

3.1.5. Para cada ano passado desde a data da graduação como Engenheiro Civil será atribuído ao candidato uma pontuação

3.1.6. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados e da Experiência Profissional, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, mediante apuração sumária, a culpa do candidato, esse será excluído do processo seletivo.

3.1.7. Na experiência profissional, os tempos concomitantes serão computados apenas para um dos vínculos de trabalho.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS.

4.1. O Município publicará oficialmente no Mural da Prefeitura Municipal, todos os editais referentes a este processo seletivo simplificado e de forma informativa na internet, na página do município no endereço: www.vilamaria.rs.gov.br.

4.2. Será admitido recurso quanto:

a) Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

b) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo Simplificado.

4.3. Todos os recursos, deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação por edital, de cada evento, nos quais deverá constar exposição fundamentada do pedido objeto do recurso.

4.4. Os requerimentos de recursos deverão ser entregues em formulário próprio, constante no anexo IV deste edital, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, em horário de expediente, no prazo estabelecido no edital.

4.5. O deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no quadro mural da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

4.6. O processo contendo a resposta ao recurso ficará à disposição dos candidatos somente no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vila Maria, onde os interessados poderão ter vistas aos mesmos, no prazo estabelecido em Edital.

4.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do prazo.

4.8. Não serão aceitos recursos por e-mail ou por quaisquer serviços de postagem.

4.9. Não haverá recurso de reconsideração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida na soma dos títulos e da experiência profissional.

5.2. Havendo empates na pontuação máxima, serão utilizados, para determinar o desempate, os Critérios a seguir relacionados, na seguinte ordem:

a) maior pontuação obtida com experiência profissional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

- b) maior pontuação obtida com títulos;
- c) maior carga horária dos títulos válidos, excluídos os títulos de graduação, especialização, mestrado e doutorado;
- d) sorteio público, em caso de persistir empates mesmo após a aplicação de todos os critérios anteriores.

5.3. Caso seja necessário a realização de Sorteio Público, a data e o local do sorteio serão informados através de edital.

5.4. O resultado do sorteio público se dará através do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.1. A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

6.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Prefeitura Municipal de Vila Maria.

6.4. O candidato convocado terá prazo máximo de 02(dois) dias para manifestar-se quanto à aceitação da vaga oferecida. Admite-se o prazo máximo de mais 02(dois) dias para assumir suas funções. Não iniciando suas atividades no prazo estabelecido será considerado desistente e imediatamente será chamado o candidato seguinte.

6.5. O candidato que, quando convocado, não tiver interesse em assumir vaga, poderá postergar a mesma uma única vez e permanecerá na lista de classificação ocupando o último lugar desta.

6.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

6.7. O processo seletivo será válido por 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante Decreto do Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA MARIA

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2021

MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 045/2021

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS:

ITENS	PONTUAÇÃO
1. Pós-Graduação: (todos concluídos) - Especialização, Mestrado ou Doutorado	25,0
2. Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc.: - no mínimo 20 horas	2,0
3. Os diplomas de Pós-Graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado e os de Graduação deverão estar concluídos e devidamente registrados pela entidade promotora, não sendo aceitos históricos escolares, atestados ou declarações de conclusão do curso.	
4. A comprovação do item 2 deverá ser mediante apresentação de diploma, certificado, atestado ou declaração, sendo que os mesmos deverão estar em papel timbrado da entidade promotora. Não serão pontuados: histórico escolar, boletim de matrícula ou de outra forma que não a determinada acima, aproveitamento de disciplinas em curso superior; tempos de serviço, estágios curriculares, extracurriculares ou voluntários realizados e serviços prestados remunerados ou não. Os Cursos, Encontros, Seminários, Simpósios, Jornadas, Workshops, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns, Minicursos, Palestras, Oficinas, Ciclos, Núcleos, etc., devem ter sido realizados a partir de 01/01/2016.	
5. Não poderá ser utilizado para pontuação na prova de títulos o curso de exigência/habilitação para o cargo.	
6. Não serão pontuados: títulos de formação de nível médio, pós médio e técnico.	
7. Os títulos apresentados em Língua Estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira, e no caso de Graduação e Pós Graduação, a revalidação deverá ser de acordo com A Lei Federal nº 9.394\96 e Resolução CNE\CES nº 1, com exceção para os casos previstos no Decreto nº 5.518, de 23 de agosto de 2005, que Promulga o Acordo de Admissão de Títulos e Graus Universitários para o Exercício de Atividades Acadêmicas nos Estados Partes do MERCOSUL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 045/2021

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL e do TEMPO DE FORMAÇÃO

Descrição	Pontuação
Da Experiência Profissional como ENGENHEIRO CIVIL	0,02 pontos para cada dia de experiência
Do tempo de formação	3,0 pontos para cada ano desde a graduação como Engenheiro Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil.

Nome do Candidato:	_____			
CPF:	_____	RG:	_____	Tel: () _____
Endereço:	_____		Nº:	_____
Bairro:	_____	Cidade:	_____	CEP: _____
E-mail:	_____			

Declaro possuir, como requisito para o cargo de inscrição, o curso de _____, estando ciente que o mesmo não será utilizado para pontuação.

Títulos			
Campos para preenchimento do candidato			
Nº	Nº de Horas	Descrição do título (resumo)	Data de emissão
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Experiência profissional			
Campos para preenchimento do candidato			
	Empresa	Data de Início	Data de Fim
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

OBS: Este formulário deve ser preenchido com letra legível.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO IV

*Modelo de formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13/2021*

Seleção para a contratação temporária para o cargo de Engenheiro Civil.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N.º 13/2021

Eu,, portador do documento de identidade n.º....., e inscrito no CPF sob n.º, apresento recurso contra o constante no edital n.º.....(completar número do edital a ser contestado).

A decisão objeto de contestação é.....
.....(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
.....
.....
.....

Vila Maria – RS _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

ANEXO V

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021 Inscrição para a função de: ENGENHEIRO CIVIL	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____ / ____ Em: ____ / ____ / ____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Para colar no envelope

..... 

DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2021 Inscrição para a função de: ENGENHEIRO CIVIL	Prefeitura Municipal de Vila Maria - RS Protocolo nº ____ / ____ Em: ____ / ____ / ____ Protoc. por: _____
Nome do Candidato _____ CPF: _____	

Via Candidato